

Nº 0075/TERMO/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Obras, Senhor **ROBERTO ERZINGER**, portador do RG n.º 622.213-7 SSP/PR e CPF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **ENÉAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.657/0001-57, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579., representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 42/2015 de 22/09/2015 e processo protocolado sob n.º 13.754.615-9, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **20 (vinte)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **ENÉAS MARQUES**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

MAF/DVCO



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;

MAF/DVCO



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Ademar Daniel Ferrari, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

MAF/DVCO



**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES**

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

**I - COHAPAR:**

- Gerson Luiz Werlang - gwerlang@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-3770

**II - EMATER:**

- Boaventura Ari F. de Moraes - boaventura@emater.pr.gov.br - (46) 3524-3770

**III - MUNICÍPIO:**

- Edison Lupatini - governo@pmem.com.br - 46 3544-2100

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 09 de Outubro de 2015.



**MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO**  
Prefeito(a) Municipal de **ENÉAS MARQUES**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor - Presidente da **EMATER**

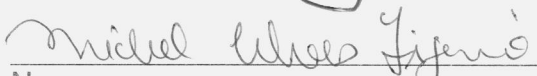


**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras da **COHAPAR**

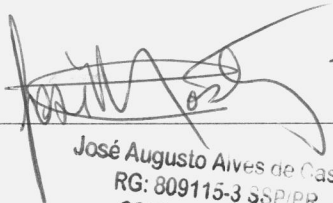


**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**  
RG: **CPF: 051.155.124-09**  
**RG: 9.001.428-5**



Nome: **José Augusto Aives de Castro**  
RG: **809115-3 SSP/PR**  
**COHAPAR - Matr. 1435**



**PLANO DE TRABALHO**  
Nº 0075/TERMO/2015

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **ENÉAS MARQUES**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Conveniente (Proponente)</b> Município de <b>ENÉAS MARQUES</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.205.657/0001-57	
<b>Endereço:</b> Av. Joaquim Bonetti, 579.	<b>Município</b> <b>ENÉAS MARQUES</b>	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85630-000	<b>Telefone</b> (46) 3544-2100
<b>Web site:</b> <a href="https://www.eneasmarques.pr.gov.br/">https://www.eneasmarques.pr.gov.br/</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> governo@pmem.com.br		
<b>Nome do Responsável:</b> <b>MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO</b>				
<b>Cargo:</b> PREFEITO(A)				

<b>Entidade Conveniente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
<b>RG:</b> 622.213-7/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras		

<b>Entidade Conveniente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> <a href="http://www.emater.pr.gov.br">www.emater.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> www.seab.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 24 meses
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do município de ENÉAS MARQUES, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.  Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

**IV – METAS**

Referente a Enéas Marques com IV com 11 unidades habitacionais já contratadas

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 11 (onze) unidades habitacionais, na zona rural do município de ENÉAS MARQUES.	11	10/2015 à 10/2017

Referente a Enéas Marques PNCF com 09 unidades habitacionais já contratadas

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de ENÉAS MARQUES.	09	10/2015 à 10/2017

**V – FASES/ETAPAS**

Referente a Enéas Marques com IV com 11 unidades habitacionais

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	11	JÁ FINALIZADO

2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	11 PROCESSOS	JÁ FINALIZADO
3	PRÉ-OBRAS	11 FAMÍLIAS	03 MESES
4	EXECUÇÃO DAS OBRAS	11 UNIDADES HABITACIONAIS	18 MESES
5	PÓS-OBRAS	11 FAMÍLIAS	03 MESES

**Referente a Enéas Marques PNCF com 09 unidades habitacionais**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	09	JÁ FINALIZADO
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	09 PROCESSOS	JÁ FINALIZADO
3	PRÉ-OBRAS	09 FAMÍLIAS	03 MESES
4	EXECUÇÃO DAS OBRAS	09 UNIDADES HABITACIONAIS	18 MESES
5	PÓS-OBRAS	09 FAMÍLIAS	03 MESES





## V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICÍPES

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;


- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

**V - DOS RECURSOS**

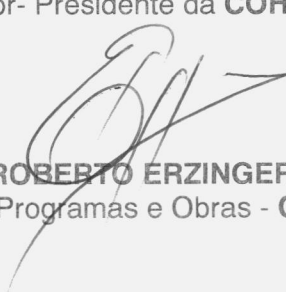
Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 09 de Outubro de 2015.

  
**MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO**  
Prefeito(a) Municipal de **ENÉAS MARQUES**

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

  
**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado - **SEAB**

**COHAPAR**

**Extrato do Termo Aditivo nº 0562/TERMO/2013-B (2º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de BARBOSA FERAZ, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** Alterar a cláusula primeira do termo originário, passando de 20 para 22 unidades habitacionais a serem construídas e prorrogar o prazo de vigência, por 24 meses, contados de 18.09.2015 a 18.09.2017.

**Data:** 18.09.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 41/2015 de 15.09.2015 - **Processo:** 13.758.434-4.

93118/2015

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0075/TERMO/2015 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de ENÉAS MARQUES, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** Construção de 20 unidades habitacionais, na zona rural de Enéas Marques, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Data:** 09.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015. **Processo:** 13.754.615-9.

93104/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

**EDITAL Nº 05/2015 - TOMADA DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em auditoria externa independente - Exercício 2015. Nos termos do contido na Ata nº 055/DELI/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **DECLASSIFICAÇÃO** da MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES e da MACIEL AUDITORES por não terem atingido a pontuação mínima exigida pelo item 11.2 do Edital, e pela **CLASSIFICAÇÃO** da BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com 25 pontos e RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES, com 32,60 pontos.

A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 94, I, b da Lei Estadual 15.608/07. Curitiba, 23 de outubro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação

93212/2015

**COMPAGAS**

**RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 042/2015**  
**E CONTRATO COMPAGAS Nº 097/2015**

**CONTRATADO:** AMAURI DE CARVALHO MARTINELLI  
**CPF:** 642.680.559-91

**OBJETO:** cota de incentivo de apoio da COMPAGAS ao "FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAÍ 2015", devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura, PRONAC 145996, e executado com recursos incentiváveis, Lei Rouanet.

**VALOR:** R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses

**DATA:** 23/10/2015

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa por Valor nº 042/2015

93112/2015

**RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 055/2015**

**CONTRATADO:** PHONOWAY COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

**CNPJ:** 65.414.476/0001-14

**OBJETO:** Aquisição de 15 (quinze) aparelhos telefônicos IP-YEALINK.

**VALOR:** R\$ 7.225,00

**DATA:** 20/10/2015

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa por Valor nº 055/2015

93123/2015

**COPEL**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

Concorrência COPEL SGD/DPLS 007/2015. **Objeto:** Alienação de Sucatas de Transformadores de Distribuição. **Sessão de Abertura:** 29/10/2015 às 09h00. **Local:** COPEL - Setor de Alienação de Bens Inservíveis, Rua Estrada da Graciosa, 730 - Curitiba - PR. **Informações adicionais:** 41-3234-6245.

92802/2015

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 04.368.865/0001-66  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA**  
**PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

**EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**1. LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 08.10.2015. **3. MESA DIRIGENTE:** Jonel Nazareno Iurk - Presidente; e Adir Hannouche - Secretário Executivo. **4. ASSUNTO TRATADO:** I. Aprovada a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória, integrantes da 1ª (primeira) emissão da Copel Telecom, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, por meio da celebração da escritura de emissão das debêntures, para oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada, perfazendo o valor total de R\$160.000.000,00. **5. ASSINATURAS:** JONEL NAZARENO IURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; e REINHOLD STEPHANES. *O texto integral da ata da 18ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., de 08.10.2015, foi lavrado às fls. 009 e 010 do livro próprio nº 2, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20156344009, em 20.10.2015.*

93068/2015

**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**  
CNPJ/MF Nº 04.370.282/0001-70  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA**  
**PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

**EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA**  
**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

**1. LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 28.09.2015. **3. MESA DIRIGENTE:** Gilberto Mendes Fernandes - Presidente; e Sergio Luiz Lamy - Secretário Executivo. **4. ASSUNTO TRATADO:** Acompanhamento do Contrato de Gestão firmado com a Copel Holding. **5. ASSINATURAS:** GILBERTO MENDES FERNANDES - Presidente; SERGIO LUIZ LAMY - Secretário Executivo; e VLADEMIR SANTO DALEFFE. *O texto integral da ata da 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A., de 28.09.2015, foi lavrado à fl. 052 do livro próprio nº 2, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20156349310, em 21.10.2015.*

93061/2015

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 04.368.865/0001-66  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA**  
**PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

**EXTRATO DA ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA**  
**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**1. LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 28.09.2015. **3. MESA DIRIGENTE:** Jonel Nazareno Iurk - Presidente; e Adir Hannouche - Secretário Executivo. **4. ASSUNTO TRATADO:** Acompanhamento do Contrato de Gestão firmado com a Copel Holding. **5. ASSINATURAS:** JONEL NAZARENO IURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo, e REINHOLD STEPHANES. *O texto integral da ata da 30ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., de 28.09.2015, foi lavrado à fl. 008 do livro próprio nº 2, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20156349272, em 21.10.2015.*

93064/2015

**Aditamento Contrato Prestação de Serviços**

• **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 4600007710/2015 entre Copel Distribuição S/A e Copel Telecomunicações S/A pelo período de 6 (seis) meses;  
**Valor:** R\$ 14.006.661,90 (Quatorze milhões, seis mil, seiscientos e sessenta e um reais e noventa centavos);  
**Justificativa:** Memorando Copel DIS/SGD nº 086/2015; Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 4600007710/2015, com a Copel Telecomunicações S.A. pelo período de 6 (seis) meses, a fim de dar continuidade aos produtos e serviços na área de Tecnologia da Informação; Aprovação: Superintendente de Gestão, Finanças e Regulação da Distribuição; Ratificação: Diretor Presidente da Copel Distribuição.

92583/2015